

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

1.^a REVISÃO DO PDM DE MIRANDA DO CORVO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Mi
ran
da
Miranda
do Corvo



SINERGIAE
Ambiente

NOVEMBRO2013



Avaliação Ambiental Estratégica
Revisão do PDM de Miranda do Corvo
Declaração Ambiental

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	DESENVOLVIMENTO	7
3.	CONCLUSÃO	9
3.1.	Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano	9
3.2.	Observações apresentadas pelas entidades consultadas na participação pública do plano e no relatório e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações	14
3.3.	Razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	15
3.4.	As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.....	15



Avaliação Ambiental Estratégica
Revisão do PDM de Miranda do Corvo
Declaração Ambiental

1. Introdução

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

A Declaração Ambiental segue a estrutura proposta no Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU, 2008), no respetivo Anexo II, que por sua vez reflete o conteúdo constante na alínea b) do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei supracitado, nas suas subalíneas i), ii), iv) e v). A subalínea iii), do mesmo Artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica ao Plano em questão.

Com vista ao esclarecimento, orientação e fornecimento de apoio institucional na elaboração da 1.ª Revisão do PDM, apesar de tal ser facultativo de acordo com as alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e atendendo ao n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a elaboração da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo foi acompanhada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C).

A análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a pronúncia e apreciação por parte da CCRD-C em particular, e ainda das restantes entidades que integraram a Conferência de Serviços. Foi também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

O procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) aplicado à 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo foi iniciado por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para o direito português as diretrizes europeias nesta matéria. A entrada em vigor do referido Decreto-Lei encontrou a 1.ª Revisão do PDM numa fase final de elaboração, na medida em que as propostas efetuadas no âmbito da sua Revisão já se encontravam definidas, nomeadamente as opções estratégicas de desenvolvimento e os modelos de organização territorial, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes, bem como o seu Regulamento, aguardando-se apenas o seguimento para Consulta Pública. Desta forma a presente AAE teve um papel limitado ao nível do seu contributo para encontrar opções estratégicas/territoriais de um nível mais elevado de sustentabilidade.

A Declaração Ambiental destina-se a informar o público e as autoridades competentes, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na 1.ª Revisão do PDM, e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo, a Declaração Ambiental deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respetivo Plano. Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo (entidade responsável pela elaboração do Plano), através da sua página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.



Avaliação Ambiental Estratégica
Revisão do PDM de Miranda do Corvo
Declaração Ambiental

2. Desenvolvimento

O processo da AAE da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo desenvolveu-se em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias, e articulados entre si, destacando-se:

- A definição do âmbito e do alcance da Avaliação Ambiental Estratégica

Relatório de Fatores Críticos - RFC;

- Avaliação ambiental dos efeitos provocados pela implementação do Plano

Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico.

Tendo tido subjacente uma análise centrada nos cinco fatores críticos definidos no âmbito e alcance da AAE:

- Ordenamento do Território;
- Qualidade Ambiental;
- Riscos Naturais;
- Biodiversidade;
- Património Cultural e Arqueológico.

Salienta-se novamente o facto de a 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo se encontrar em fase de conclusão aquando da entrada em vigor da legislação. Como tal, o processo de avaliação ambiental iniciou-se tendo de excluir do âmbito do mesmo a análise de alternativas, uma vez que as propostas efetuadas no âmbito da sua Revisão já se encontravam definidas, nomeadamente, as opções estratégicas de desenvolvimento e os modelos de organização territorial e de proteção/valorização ambiental definidos nas Plantas de Ordenamento e Condicionantes, bem como no Regulamento, aguardando-se, nessa altura, apenas o seguimento para Consulta Pública, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Como resultado da aplicação do procedimento de AAE foram introduzidas alterações na proposta decorrentes do procedimento de Avaliação Ambiental, que se materializaram fundamentalmente em Diretrizes de Gestão e no Plano de Seguimento e Controlo definido para acompanhar a implementação do Plano ao nível dos efeitos ambientais esperados no ambiente, contribuindo, assim, para um nível mais elevado do grau de desenvolvimento sustentável associado à implementação do Plano.

Da análise das considerações referidas no Relatório Ambiental, a proposta da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo resulta num balanço positivo com rumo à sustentabilidade ambiental do Município, em várias vertentes, nomeadamente ao nível das infraestruturas de saneamento em curso, à beneficiação de rios e outras linhas de água, à criação de novos espaços industriais e ampliação do existente, à integração das áreas de Rede Natura 2000 e das orientações de gestão dos valores naturais presentes, à inclusão dos corredores ecológicos definidos no âmbito dos PROF na classe de espaço Estrutura Ecológica Municipal e à

promoção da qualificação territorial, da segurança de pessoas e bens e à valorização dos recursos de combate a incêndios florestais.

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica foi acompanhado pelas seguintes Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE):

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Instituto da Água, IP;
- Administração da Região Hidrográfica do Centro;
- Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade;
- Autoridade Florestal Nacional;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.

3. Conclusão

Seguindo a estrutura recomendada no Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (DGOTDU, 2008) e dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, é seguidamente apresentada a informação conforme a estrutura proposta:

3.1. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano

Decorrente do início do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica na fase final da elaboração do Plano, a integração das considerações ambientais na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo resumem-se, fundamentalmente, às Diretrizes de Gestão definidas, bem como ao Plano de Seguimento e Controlo a levar a cabo na implementação do Plano para o acompanhamento e monitorização dos respetivos efeitos no ambiente.

O Relatório Ambiental, sendo parte integrante do Plano, constitui o principal reflexo da integração das considerações ambientais no Plano. Apesar de as principais opções territoriais com efeitos no ambiente, como a localização dos novos espaços industriais e ampliação do existente, entre outras, foi tomada na esfera do planeamento, fora da esfera da AAE (que foi validando estas opções), todavia alvo de Diretrizes de Gestão com vista à minimização dos potenciais efeitos ambientais negativos (e potenciação dos efeitos positivos), bem como de um Plano de Seguimento anual que obtenha informação sistematizada relativa à implementação e execução do Plano (vide Ponto 3.4).

A presente Declaração Ambiental representa o compromisso assumido pela entidade responsável pela elaboração e execução do Plano em implementar o conjunto de Diretrizes de Gestão e o Plano de Seguimento e Controlo, que consubstanciam a integração das considerações ambientais da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo.

Apresentam-se seguidamente, para cada Fator Crítico de Decisão, o conjunto de Diretrizes de Gestão e Medidas de Minimização e Potenciação dos Efeitos do Plano no ambiente:

Ordenamento do Território:

- Criação de fatores de qualidade (estética, ambiental e paisagística), capazes de melhorar a imagem urbana e dinamizar a capacidade atrativa dos aglomerados urbanos;
- Em novas áreas habitacionais devem ser definidas áreas de circulação automóvel de diferentes funcionalidades – vias principais, via distribuidoras locais, acessos a áreas residenciais;
- Implementação/operacionalização das propostas de desenvolvimento do território e aplicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal;

- Criação de serviços, de iniciativa pública ou privada, de apoio às empresas que facilitem a intermediação com instituições fornecedoras de serviços avançados de apoio às empresas;
- Fomentar a qualidade de produtos e serviços e a qualidade ambiental das unidades industriais;
- Garantir que no processo de licenciamento de obras, mesmo nas áreas onde já existam compromissos assumidos, se assegure que as canalizações de linhas de água sejam amplas e não apresentam estrangulamentos;
- Assegurar o desassoreamento das linhas de água, uma vez que o assoreamento dos canais artificiais promove o aumento da frequência das inundações;
- Promoção de eventos culturais e desportivos de curta duração que, implicando gastos reduzidos, geram um conjunto de fluxos turísticos importantes para a manutenção e revitalização deste setor;
- Assegurar uma maior racionalização na utilização dos recursos endógenos existentes, promovendo a multifuncionalidade no aproveitamento dos recursos;
- Privilegiar a instalação de atividades que contribuam para a diversificação das atividades produtivas, sobretudo nos setores agrícola e florestal;
- Avaliação sistemática de alternativas para a minimização dos conflitos de usos ou das incidências ambientais provocados pela expansão de infraestruturas em sistemas ecológicos e recursos naturais considerados fundamentais para a proteção e valorização ambiental do território;
- Criação de mecanismos de incentivo à recuperação do património edificado existente em detrimento de novas construções;
- Desenvolver um plano de gestão de tráfego orientado para a mobilidade sustentável do Concelho;
- Promover a requalificação de todos os Edifícios Públicos, no sentido de proporcionar as condições necessárias a pessoas com mobilidade condicionada;
- Desenvolver e implementar um programa de promoção da qualidade do património edificado e atividades culturais que constituem uma marca do Concelho;
- Desenvolver campanhas de sensibilização e criar incentivos que contrariem os níveis de abandono e elevem o nível médio de qualificação escolar;
- Inventariação e atualização periódica dos recursos naturais, paisagísticos, culturais e patrimoniais existentes;
- Dinamização e salvaguarda do património histórico e arqueológico através da organização e promoção de atividades de animação cultural e recreativa;
- Fomento de sinergias inter-regionais através da definição de ações comuns, tais como infraestruturização de trilhos e percursos da natureza.

Qualidade Ambiental

- Desenvolver um plano de gestão de tráfego orientado para a mobilidade sustentável do Concelho;
- Adotar medidas conducentes à resolução de problemas de salubridade e contaminação em locais de ocupação dispersa;
- Assegurar um adequado planeamento, gestão e monitorização das ETAR existentes e a construir no concelho;
- Identificar e resolver as causas de perdas/fugas no abastecimento de água;
- Depender o licenciamento urbanístico da capacidade do sistema de drenagem e de um tratamento de efluentes autónomo, que garanta os parâmetros de qualidade de descarga definidos pela autarquia;
- Dinamizar a utilização dos transportes públicos, nomeadamente o metro de superfície;
- Estabelecer critérios para o licenciamento de iniciativas turísticas, de modo a assegurar a integridade física e paisagística dos ecossistemas e a evitar riscos de cheias;
- Desenvolver e implementar uma estratégia municipal orientada para a melhoria da qualidade de água das linhas de água presentes no concelho, de modo a potenciar também a valorização das praias fluviais;
- Articular o Mapa de Ruído do Concelho com os Mapas de Ruído de Concelhos vizinhos, promover a elaboração de planos municipais de redução do ruído e atualizar a delimitação das zonas sensíveis e mistas;
- Assegurar o acompanhamento e realização de estudos de impacte ambiental ou de incidência ambiental de todos os projetos enquadrados neste âmbito, como os planos de urbanização, as Zonas Industriais e áreas em expansão a criar com uma área superior a 10 ha. Imposição da existência de Planos de Gestão de Resíduos em Obra para a execução destas obras e fiscalização apertada do seu cumprimento;
- Programar e coordenar as atividades de construção, especialmente as que originam ruído elevado, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas próximo da obra (especialmente junto a áreas residenciais);
- Definir um horário de trabalho adequado, com a interdição de realização de atividades de construção que originem níveis de ruído elevado (como exemplo, a circulação de veículos pesados e trabalhos que recorram a maquinaria ruidosa deverão ser interditos das 20h às 7h, e durante os fins de semana e feriados);
- Implementar um programa de monitorização que permita uma determinação periódica dos níveis de ruído nos estaleiros e nas zonas residenciais adjacentes às obras;
- Introdução de medidas de gestão de tráfego com repercussões ao nível do ambiente acústico;

- Integração paisagística das zonas de fronteira das áreas industriais, de armazenamento e serviços, através da criação de cortinas arbóreas para proteção visual, proteção contra a poluição sonora e a poluição da qualidade do ar (estas cortinas deverão conter uma diversidade de espécies arbóreas e arbustivas que contribuam para a redução dos efeitos do ruído e do vento e deverão ser devidamente conservados de modo a não aumentarem os riscos de propagação de incêndios florestais);
- Medidas que visem a preservação das linhas de água e respetivas margens, mais especificamente a promoção do desenvolvimento de vegetação ripícola;
- Implementação de sistemas de energias renováveis em edifícios da autarquia, assim como assegurar a eficiência energética dos mesmos, apelando a um uso racional de energia;
- Certificação energética dos edifícios da autarquia.

Riscos Naturais

- Atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e implementar as medidas de vigilância e de reflorestação de áreas aridas a estabelecer pelo PMDFCI;
- Promover em terrenos privados a reflorestação com espécies autóctones;
- Articular as zonas ameaçadas pelas cheias, delimitadas no âmbito da REN, com as demarcadas no âmbito do Plano Municipal de Emergência;
- Evitar a programação de infraestruturas em leito de cheia que possam ser suscetíveis de degradação ou ter custos elevados no caso da sua afetação em caso de inundação;
- Desenvolver e implementar uma estratégia municipal específica orientada para a descontaminação gradual das linhas de água do Concelho, em colaboração com os restantes municípios que partilham as mesmas linhas de água;
- Exigir o cumprimento dos Planos de Recuperação Paisagística das explorações de recursos minerais e assegurar o seu controlo rigoroso;
- Promover a limpeza e desobstrução das margens e leitos de linhas de água e dos coletores pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de inundações.

Biodiversidade

- Representação das áreas de distribuição das espécies de flora na cartografia de valores naturais, que integra a Planta de Condicionantes do PDM;
- Reforço e continuidade da aposta do turismo ecológico/ambiental;
- Criação de novos percursos turísticos e recuperação/manutenção dos já existentes, que integrem valores culturais e atividades de contacto com a natureza, numa perspetiva de educação ambiental, em parceria com o ICNB e outros organismos ligados à formação agrícola e florestal;

- Valorização dos recursos naturais existentes através da qualificação/diversificação da paisagem e das espécies florestais, privilegiando as espécies autóctones;
- Promover estudos de caracterização dos valores ecológicos (fauna, flora e habitats) existentes no concelho, fomentando a atualização da sua distribuição espacial e integração da cartografia no planeamento municipal;
- Alargamento das orientações de gestão dos valores naturais presentes associadas aos habitats ripícolas (previstas no PSRN 2000) a toda a extensão dos principais rios do concelho;
- Diversificar as espécies florestais exploradas, promovendo e valorizando as espécies florestais autóctones, mais resistentes ao fogo e com maior capacidade de suporte de biodiversidade;
- Promover uma gestão adequada para fins múltiplos da floresta do município e estabelecimento de áreas florestais vocacionadas para as funções de proteção/conservação (áreas integradas em áreas classificadas, áreas florestais que apresentam bom estado de conservação e/ou localização estratégica privilegiando as áreas de floresta autóctone);
- Promover parcerias e/ou associações entre os setores público e privado, promover a criação de ZIF e a criação de planos de ordenamento florestais, com vista a uma eficaz gestão do espaço florestal e incentivar a certificação como gestão florestal sustentável;
- Apoiar e incentivar a elaboração de cartografia com a distribuição das espécies exóticas infestantes (por exemplo, a *Acacia*sp. e *Haquea*sp.) no município;
- Identificar e resolver as causas mais frequentes de incêndios florestais e consolidar a rede de primeira deteção e prevenção de incêndios florestais em consonância com o PMDFCI;
- Adequar os espaços florestais e limítrofes com o objetivo da prevenção do risco de incêndio, dando cumprimento ao n.º 11 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, nomeadamente ao nível das faixas de gestão de combustíveis;
- Recuperar as áreas ardidas, visando a reposição do coberto vegetal com espécies autóctones, o aproveitamento dos produtos florestais e a capacidade socioeconómica da área atingida;
- Promover a conservação das manchas de sobreiros (*Quercus suber*) e de azinheira (*Quercus rotundifolia*) existentes no município fazendo cumprir o disposto na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 169/2000 de 25 de maio, que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira);
- Continuar a desenvolver o potencial da caça e da pesca de uma forma sustentada;
- Promover a educação ambiental e a vigilância das florestas;
- Assegurar um adequado planeamento, gestão e monitorização das ETAR existentes e a construir no concelho, bem com das fossas coletivas, promovendo a melhoria da qualidade dos ecossistemas ribeirinhos e da respetiva fauna piscícola;

- Assegurar que a implementação das UOPG previstas (e outras iniciativas ou projetos a implementar no município durante a vigência do PDM) decorre de forma a minimizar as afetações dos recursos ecológicos, valores naturais e paisagísticos presentes no município fundamentalmente através do recurso aos instrumentos legais de monitorização e avaliação de impacte ambiental (AAE - Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; AIA - Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro; AlncA – Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro);
- Promover o licenciamento da exploração de recursos geológicos de extração de inertes e a sua exploração sustentável e compatível com os recursos naturais presentes;
- Fomento de sinergias inter-regionais através da definição de ações comuns, tais como infraestruturização de trilhos e percursos da natureza.

Património Cultural e Arqueológico

- As intervenções realizadas ao nível do património inventariado deverão ser apenas ações de recuperação e valorização, não permitindo a demolição de edifícios ou elementos;
- Desenvolver e implementar um programa de promoção da qualidade do património edificado e atividades culturais que constituem uma marca do Concelho;
- Criação de mecanismos de incentivo (p. ex. redução das taxas municipais) à recuperação do património edificado existente em detrimento de novas construções;
- Estabelecer critérios para o licenciamento de iniciativas turísticas no Património edificado, de modo a assegurar a integridade dos elementos arquitetónicos dos edifícios;
- Promoção da valorização e aproveitamento do património arqueológico para a realização de atividades didáticas e científicas.

3.2. Observações apresentadas pelas entidades consultadas na participação pública do plano e no relatório e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

Em 21 de março de 2013, a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, deliberou submeter a discussão pública a Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo e o respetivo Relatório Ambiental, fixando um prazo de 30 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do aviso de abertura do respetivo procedimento no Diário da República.

O período de discussão pública decorreu entre 11 de abril de 2013 e 24 de maio de 2013 (Aviso n.º 4553/2013, de 3 de abril, no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013).

No âmbito do período de Discussão Pública da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo foram recebidas 64 participações relativas à Proposta, das quais 59 foram entregues no balcão da Câmara Municipal e 5 foram enviadas pela internet, através da utilização de endereço

eletrónico. Relativamente às classes de espaço sobre as quais recaem as participações, verificou-se que 37 incidiam sobre solo rural, 26 incidiam sobre solo urbano e 1 sobre situações de âmbito diverso, não tendo sido recebida qualquer participação referente ao Relatório Ambiental do Plano.

Verifica-se que as participações recebidas incidem maioritariamente sobre a alteração da classificação do solo, de rural para urbano, prevista pela Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo.

3.3. Razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O processo da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo iniciou-se em 1998. A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, encontrou o processo da revisão próximo do seu final, apenas a aguardar a realização de pequenas alterações decorrentes de recentes alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e das quais a AAE também faz parte (decorrentes da entrada em vigor do diploma legal suprarreferido e do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro).

Aquando do início da AAE (abril de 2008), os Objetivos Estratégicos da 1.ª Revisão do PDM já estavam definidos, as principais iniciativas territoriais e respetivas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão já se encontravam delimitadas, a delimitação dos perímetros urbanos já se encontrava finalizada, bem como o seu Regulamento, aguardando-se apenas o seguimento para Consulta Pública.

No caso específico, a proposta da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo encontrava-se praticamente concluída quando se iniciou o Relatório Ambiental, pelo que não foram consideradas alternativas, sendo no entanto considerados ajustes necessários para ultrapassar possíveis efeitos negativos sobre a sustentabilidade ambiental do plano.

3.4. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

O controlo da evolução dos vários fatores críticos subjacentes à Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do PDM de Miranda do Corvo será feito de acordo com o Plano de Seguimento e Controlo estabelecido (Quadro 1), que dará a perceção da aproximação ou afastamento do Plano aos efeitos esperados (oportunidades e riscos) previstos.

Essa evolução será evidenciada pelo comportamento de um conjunto de indicadores específicos selecionados para cada critério de avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente (periodicidade mínima, de acordo com n.º 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007), deverá reportar a sua evolução e adotar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas.



O relatório resultante desta aferição deverá ser divulgado através de meios eletrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

No decorrer do processo de seguimento, poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Miranda do Corvo, 28 de abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Miguel Costa Batista, Prof. Doutor)